



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

Município de Santa Tereza/RS

Edital de Pregão presencial para Registro de Preços nº 026/2024

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NOVA OU MANUTENÇÃO DE
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO A
MANUTENÇÃO VIÁRIA COM CONCRETO ASFÁLTICO PARA
CONSERTOS DE BURACOS OU IRREGULARIDADES NA PISTA DE
DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-
OBRA PRÓPRIA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por lote, tem por objetivo o prestação de serviço de nova ou manutenção de sinalização viária horizontal e vertical, bem como a manutenção viária com concreto asfáltico para consertos de buracos ou irregularidades na pista de diversas ruas e avenidas do município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra própria, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 01 de março de 2024, às 14:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de prestação de serviço de nova ou manutenção de sinalização viária horizontal e vertical, bem como a manutenção viária com concreto asfáltico para consertos de buracos ou irregularidades na pista de diversas ruas e avenidas do município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra própria, cujas descrições, quantitativos e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Deverá ser apresentado:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO IV deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no ANEXO VII, deste edital.

d) **É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA:

a. Para implantação da sinalização horizontal viária (eixo, bordo, faixas de segurança, retenção, setas, dizeres, ciclovias, Meio Fio entre outras pinturas no pavimento) deve ser utilizada tinta para demarcação viária à base de Metil Metacrilato ABNT NBR 15.438/2020, nas cores Amarela, Branca e Vermelha. **Deverá ser apresentado na Proposta**, Laudo Técnico das tintas, em nome do fabricante das mesmas, feito em laboratório credenciado e acreditado, emitido no ano vigente (2022) ou superior, e que atenda a Norma da ABNT NBR 15.438/2020.

b. Ainda para implantação da sinalização horizontal viária, exceto Meio Fio, deve ser incorporado às tintas a microesfera de vidro tipo IB e aplicada por aspersão a microesfera de vidro tipo IIA. **Deve ser apresentado na Proposta**, Laudo Técnico das microesferas de vidro utilizadas, em nome da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

fabricante das mesmas, feito em laboratório credenciado e acreditado, que atenda a ABNT NBR 16184/2021;

c. **Para sinalização por condução Óptica, deve ser apresentado na proposta**, Laudo Técnico dos Tachões Bidirecional Amarelo com refletivo amarelo/amarelo 25x15x05 e dos Mono Direcional Amarelo com refletivo Branco 25x15x05 conforme e a norma da ABNT NBR 15576/2015 do corrente ano de (2022) ou superior. Feito em laboratório credenciado e acreditado.

d. **Para sinalização por condução Óptica, deve ser apresentado na proposta**, Laudo Técnico das Tachinhas Bidirecional Tipo II, amarela com refletivo amarelo/amarelo 10x08x02 e das Bidirecional Branca com Refletivo Branco/Vermelho 10x08x02 conforme e a norma da ABNT NBR 14636/2021 do corrente ano de (2022) ou superior. Feito em laboratório credenciado e acreditado

e. **Para Sinalização por condução Óptica, deve ser apresentado na proposta**, Laudo Técnico do Adesivo (Cola) do Fabricante da Cola, do corrente ano de 2022) ou superior, conforme especificações técnicas: Gel Time, minutos Máximo 8, Viscosidade Daniel Flow Mínimo 17, Tempo de secagem Total, minutos Máximo 25, Massa Específica, g/cm³ Mínimo 1,45, Resistência ao destacamento, kgf Mínimo 3000. Feito em laboratório credenciado e acreditado.

f. **Apresentar a Planilha Orçamentária (anexo II) junto a proposta financeira.**

5.3. Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.
- e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).
- f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

6.3. Declarações:

- a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);
- b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo VI**);
- c) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);
- d) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo IX**);
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo X**);

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

II. Prova de registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no estado do Rio Grande do Sul, ou no estado em que está sediada, com plena validade na dada limite de entrega da documentação. O visto da entidade profissional competente às empresas não domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

III. Atestado (s) de capacidade técnica, com registro no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprovem que a empresa executou e/ou vem executando satisfatoriamente serviços iguais ao objeto deste edital, comprovando pelo menos, aos seguintes serviços ou equivalentes:

- a. Prestação de serviço com fornecimento de material para implantação de sinalização horizontal, e por condução Óptica. (Tachões e Tachinhas).

IV. Comprovação de que a licitante dispõe de Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica, registrado (s) no seu respectivo conselho de classe, que comprovem ter esse (s) profissional (ais) executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, limitados estes exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

IV. A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro, ou do contrato social do licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), ou do contrato de prestação de serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

a. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

V. A empresa deverá apresentar Laudo, em nome da empresa, dos vasos de pressão para o tanque de Tinta Branca e Amarela, Tanque de Solvente, Tanque de Microesferas e Reservatório de Ar Comprimido, em atendimento a Norma Regulamentadora (NR) 13, feito em órgãos credenciados de Inspeção em Equipamentos, devidamente registrada no CREA, acompanhada da devida ART de responsabilidade técnica.

6.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.4.1. A substituição referida no item 7.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alínea “c” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “c” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.3 para o envio da documentação de habilitação.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.1 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA CARONA

15.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Termo de Referência não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após medição dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, quando então a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito na conta bancária abaixo indicada.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00 horas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha Orçamentária;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO VII – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

ANEXO IX – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO X – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII – Planilhas de BDI e Encargos Sociais.

Santa Tereza, 16 de fevereiro de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Necessidade da Administração: registro de preços para prestação de serviço de nova ou manutenção de sinalização viária horizontal e vertical, bem como a manutenção viária com concreto asfáltico para consertos de buracos ou irregularidades na pista de diversas ruas e avenidas do município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra própria.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente registro de preços a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NOVA OU MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO A MANUTENÇÃO VIÁRIA COM CONCRETO ASFÁLTICO PARA CONCERTOS DE BURACOS OU IRREGULARIDADES NA PISTA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PRÓPRIA, conforme especificadas neste edital. **JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

I. É objetivo da sinalização horizontal e vertical orientar e aumentar a segurança dos usuários das ruas e avenidas do município, precisamente, aumentar a perspicácia visual, seja balizando a pista, indicando pontos fundamentais de mudança de direção, de travessia segura, de obstáculos, de atenção redobrada ou de outros riscos a que estejam submetidos;

II. É objetivo da manutenção viária: reparar buracos ou irregularidades na superfície do pavimento. Essa operação é realizada para melhorar a segurança e a qualidade do pavimento, prevenindo danos aos veículos e proporcionando uma condução mais suave. O processo geralmente envolve limpar a área danificada, aplicar material asfáltico adequado para preencher o buraco e compactar o novo material para garantir uma superfície uniforme. Essa prática é comum em áreas urbanas e rodovias para prolongar a vida útil do pavimento e melhorar a experiência de condução.

III. A especificação completa do serviço a ser prestado consta neste termo de referência;

IV. A prestação dos serviços compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão-de-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

obra necessários à execução dos serviços exigidos. O serviço deverá ser realizado com equipamento/máquina apropriado e específico para tanto, sendo vedada a realização de pintura de modo manual;

V. A sinalização necessária (cones, sinalizadores, cavaletes, placas e outros equipamentos para sinalizar e restringir o tráfego durante as obras) será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a segurança de seus funcionários. Caso necessária a interdição de alguma via, ou partes dela, deve ser avisado à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos com antecedência, de modo que possa ser organizado o fluxo naquele período;

VI. A Contratante pode ceder, liberar a ata de registro de Preços, para qualquer outro Município ou órgão Público que vier a necessitar da mesma, nos mesmos prazos, moldes, valores e condições, sem prejuízo ao órgão licitante.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para sinalização viária e de empresa de pavimentação asfáltica se faz necessária pelo quadro reduzido de servidores na Secretaria de Obras, a falta de equipamentos adequados, bem como o atual desgaste da sinalização existente.

I. Como o objetivo do registro de preço é orientar e aumentar a segurança dos usuários, a sinalização deverá impressionar adequada e preventivamente os sentidos, estando o mais visível possível, mesmo sob condições adversas impostas pelo clima e o reparo dos pavimentos corrobora para garantir a segurança dos usuários da via;

II. As sinalizações das ruas e avenidas assim como os dispositivos de segurança estão intimamente relacionadas à segurança dos usuários, e devem atender as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

III. Os reparos, consertos e intervenções nos pavimentos asfálticos deverão seguir as normas vigentes, em especial a NORMA DNIT 154/2010 – ES, Pavimentação asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos -Especificação de serviço.

IV. É de responsabilidade do Município implantar e conservar a sinalização e a manutenção viária no seu perímetro de forma adequada e em perfeitas condições de visibilidade e trafegabilidade, para proporcionar maior segurança aos usuários, independentemente de sua origem ou da frequência que são utilizadas, conforme o artigo 90 do CTB;

V. Quanto a exigência de Documentos de Qualificação Técnica e Laudos exigidos, deve – se à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

necessidade da qualidade dos Materiais que serão empregados na Obra (Serviço), e da necessidade de alteração de Rota, Ruas, Estacionamentos, Delimitação, Circulação, Proibição de alguns Sentidos de Via, que será de Responsabilidade de um especialista em Engenharia de Trânsito.

3. DA EXECUÇÃO E PRAZOS

O prazo de vigência do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Os prazos e locais para a execução dos serviços dar-se-á conforme a ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras.

É de responsabilidade da contratada a quitação e apresentação de ART ou RRT de responsabilidade técnica, referente à execução do serviço, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, ou emissão dos empenhos, com a quantidade total correspondente aos documentos.

A prestação dos serviços deverá atender as normas técnicas vigentes, o CTB e resoluções do CONTRAN, normas e legislações brasileiras, assim como as exigências contidas no edital e termo de referência. A contratada deverá fornecer todos equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução, assim como fornecer todos equipamentos de proteção, e sinalização de segurança de trânsito. Serão solicitados relatórios de execução e de segurança do trabalho, com período a ser combinado, devendo ser eles assinados pelos profissionais responsáveis apresentados à contratante.

A contratada responsabiliza-se por danos causados a terceiros ou a seus equipamentos e funcionários, que porventura podem ocorrer durante a execução dos serviços, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades indenizatórias. Ainda assume todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias administrativas ou judiciais.

A contratada deverá executar o serviço nos locais determinados pela contratante, sem custo algum de deslocamento ou outros custos a mais do previsto no contrato.

4. FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Secretaria designada o gerenciamento, fiscalização dos serviços, realização de medições, além de acompanhar os processos que envolvam o contrato, promovendo, se necessário, reuniões entre as equipes técnicas do município e da empresa contratada, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

atualização e alinhamento de informações, solucionando eventuais dúvidas e/ou dificuldades e permitindo o bom andamento da obra.

A fiscalização por parte do Município e o recebimento dos serviços não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução em desconformidade com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O CERTAME

Deverão ser apresentados os seguintes documentos de qualificação técnica, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Tais documentos devem estar identificando cada item da qualificação de modo a facilitar sua análise, e entregues dentro do envelope de habilitação da empresa. Os documentos são:

V. Prova de registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no estado do Rio Grande do Sul, ou no estado em que está sediada, com plena validade na dada limite de entrega da documentação. O visto da entidade profissional competente às empresas não domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

VI. Atestado (s) de capacidade técnica, com registro no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprovem que a empresa executou e/ou vem executando satisfatoriamente serviços iguais ao objeto deste edital, comprovando pelo menos, aos seguintes serviços ou equivalentes:

a. Prestação de serviço com fornecimento de material para implantação de sinalização horizontal, e por condução Óptica. (Tachões e Tachinhas).

VII. Comprovação de que a licitante dispõe de Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica, registrado (s) no seu respectivo conselho de classe, que comprovem ter esse (s) profissional (ais) executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, limitados estes exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

IV. A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro, ou do contrato social do licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), ou do contrato de prestação de serviços;

b. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

VIII. A empresa deverá apresentar Laudo, em nome da empresa, dos vasos de pressão para o tanque de Tinta Branca e Amarela, Tanque de Solvente, Tanque de Microesferas e Reservatório de Ar Comprimido, em atendimento a Norma Regulamentadora (NR) 13, feito em órgãos credenciados de Inspeção em Equipamentos, devidamente registrada no CREA, acompanhada da devida ART de responsabilidade técnica.

6 QUALIFICAÇÃO DOS MATERIAIS (ENTREGAR JUNTAMENTE NA PROPOSTA FINANCEIRA).

a. Para implantação da sinalização horizontal viária (eixo, bordo, faixas de segurança, retenção, setas, dizeres, ciclovia, Meio Fio entre outras pinturas no pavimento) deve ser utilizada tinta para demarcação viária à base de Metil Metacrilato ABNT NBR 15.438/2020, nas cores Amarela, Branca e Vermelha. Deverá ser apresentado na Proposta, Laudo Técnico das tintas, em nome do fabricante das mesmas, feito em laboratório credenciado e acreditado, emitido no ano vigente (2022) ou superior, e que atenda a Norma da ABNT NBR 15.438/2020.

b. Ainda para implantação da sinalização horizontal viária, exceto Meio Fio, deve ser incorporado às tintas a microesfera de vidro tipo IB e aplicada por aspersão a microesfera de vidro tipo IIA. Deve ser apresentado na Proposta, Laudo Técnico das microesferas de vidro utilizadas, em nome da empresa fabricante das mesmas, feito em laboratório credenciado e acreditado, que atenda a ABNT NBR 16184/2021;

c. Para sinalização por condução Óptica, deve ser apresentado na proposta, Laudo Técnico dos Tachões Bidirecional Amarelo com refletivo amarelo/amarelo 25x15x05 e dos Mono Direcional Amarelo com refletivo Branco 25x15x05 conforme e a norma da ABNT NBR 15576/2015 do corrente ano de (2022) ou superior. Feito em laboratório credenciado e acreditado.

d. Para sinalização por condução Óptica, deve ser apresentado na proposta, Laudo Técnico das Tachinhas Bidirecional Tipo II, amarela com refletivo amarelo/amarelo 10x08x02 e das Bidirecional Branca com Refletivo Branco/Vermelho 10x08x02 conforme e a norma da ABNT NBR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14636/2021 do corrente ano de (2022) ou superior. Feito em laboratório credenciado e acreditado

e. Para Sinalização por condução Óptica, deve ser apresentado na proposta, Laudo Técnico do Adesivo (Cola) do Fabricante da Cola, do corrente ano de)2022) ou superior, conforme especificações técnicas: Gel Time, minutos Máximo 8, Viscosidade Daniel Flow Mínimo 17, Tempo de secagem Total, minutos Máximo 25, Massa Específica, g/cm³ Mínimo 1,45, Resistência ao destacamento, kgf Mínimo 3000. Feito em laboratório credenciado e acreditado.

A empresa deverá ter:

f. Disponibilidade de Equipe técnica, adequadas à execução dos serviços técnicos especializados, objeto da licitação e de indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelo acompanhamento nas execuções de tais serviços;

g. Equipamento autopropelido com compressor de ar, tanques pressurizados para tinta e solvente, mexedores manuais, reservatório e semeador para microesferas de vidro, válvulas reguladoras de ar, sequenciador automático, pistolas, discos delimitadores de faixas, balizadores;

h. Escovas, vassouras e compressores para jato de ar comprimido para remoção de óleo, graxa, poeira e demais resíduos;

i. Ferramentas manuais e outros equipamentos que venham a ser necessários na limpeza total das superfícies que serão pintadas;

7- SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E SEGURANÇA

O início dos serviços a serem prestados ao município somente poderão ocorrer mediante a prévia instalação e colocação de todos os elementos para sinalização temporária, adequada às características da via e tipologia do serviço executado.

As obras em execução devem estar devidamente sinalizadas, e se necessário, isoladas, utilizando-se de placas indicativas de obras, cones, balizadores entre outros dispositivos que sejam necessários para sinalizar a via e garantir a segurança dos funcionários, e deve atender ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária.

Os veículos utilizados na via para a execução dos serviços devem estar equipados com sinalização de alerta (tipo giroflex ou painel com flecha luminosa), sendo que as autorizações para uso de tais equipamentos na pista devem ser obtidos pela contratada. Os empregados devem utilizar roupas ou coletes retro refletivos enquanto estiverem em serviço, para maior visibilidade e segurança.

A contratada ainda deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de saúde e segurança do trabalho da Prefeitura Municipal.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados execute qualquer tarefa sem os mesmos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs e EPCs devem estar em perfeito estado de conservação, e possuir Certificado de Aprovação (CA), quando for o caso, dentro do prazo de validade. Todos os empregados devem ser instruídos da forma correta do uso de cada equipamento.

8- ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O serviço que será prestado ao município deve respeitar as Normas Técnicas vigentes, tanto de execução como das especificações dos materiais. Junto a Nota Fiscal para pagamento, deve ser entregue um relatório de quantidade do serviço executado, emitido pelo responsável da empresa.

8.1 Sinalização Horizontal e Condução Óptica

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

Os serviços contemplados neste item são a pintura das vias e instalação de dispositivos complementares à sinalização horizontal. Para este serviço deverão ser utilizados materiais que se destinam à demarcação das vias urbanas do município, como: Tinta à Base de Metil Metacrilato, solvente, Microesferas de Vidro tipo IB e IIA, além dos Tachões, Tachas e Adesivo (Cola), atendendo a todas as normas técnicas vigentes, com os respectivos laudos técnicos, conforme solicitado anteriormente.

Os serviços a serem executados estão descritos a seguir:

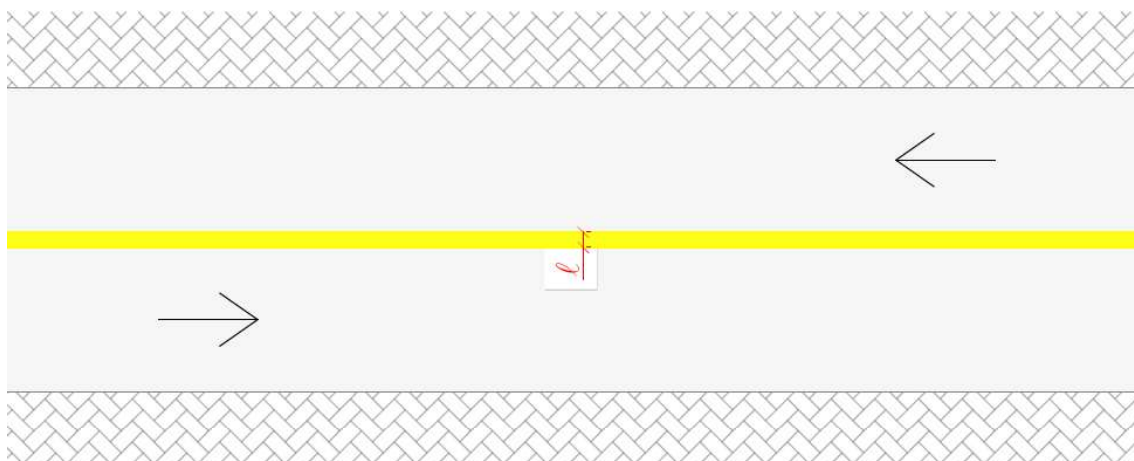
- **Marcas Longitudinais:** separam e ordenam as correntes de tráfego;
 - **Linhas de divisão de fluxos apostos:** separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.
 - **Linha Simples Contínua Amarela:** divide fluxos opostos de circulação, delimitando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

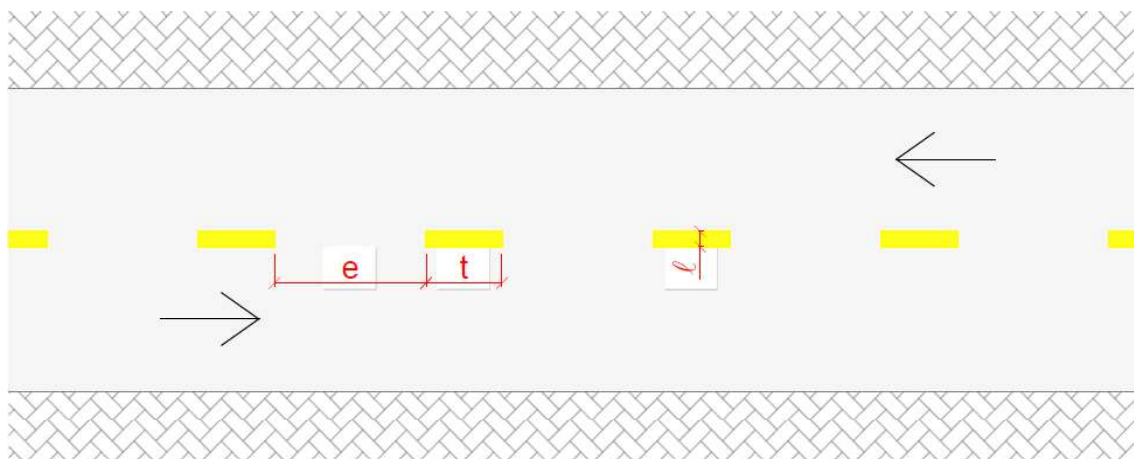
Figura 01 – Linha Simples Contínua Amarela



As dimensões de “□” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linha Simples Seccionada Amarela:** divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que ultrapassagens e deslocamentos laterais são permitidos.

Figura 02 – Linha Simples Seccionada Amarela



As dimensões de “ℓ”, “e” e “t” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

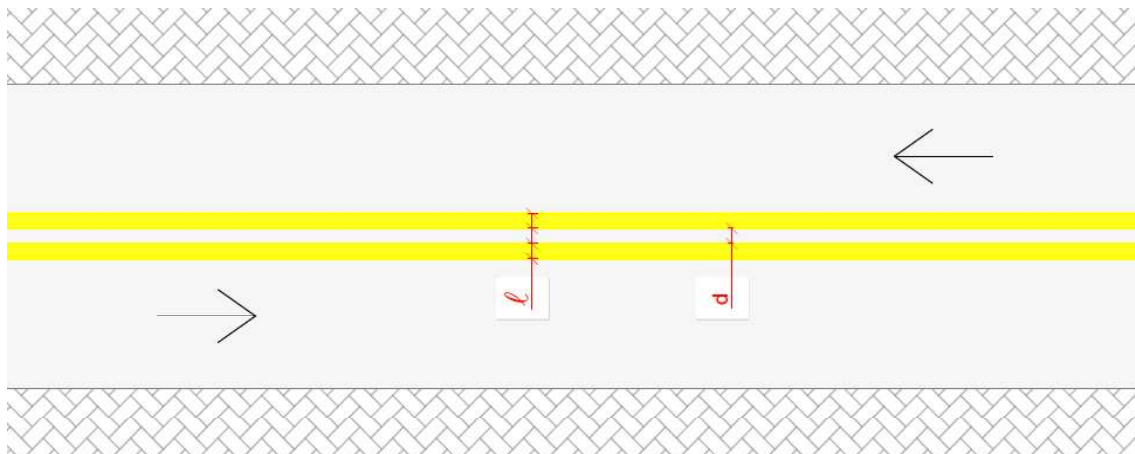
- **Linha Dupla Contínua Amarela:** divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

lindeiro.

Figura 03 – Linha Dupla Contínua Amarela

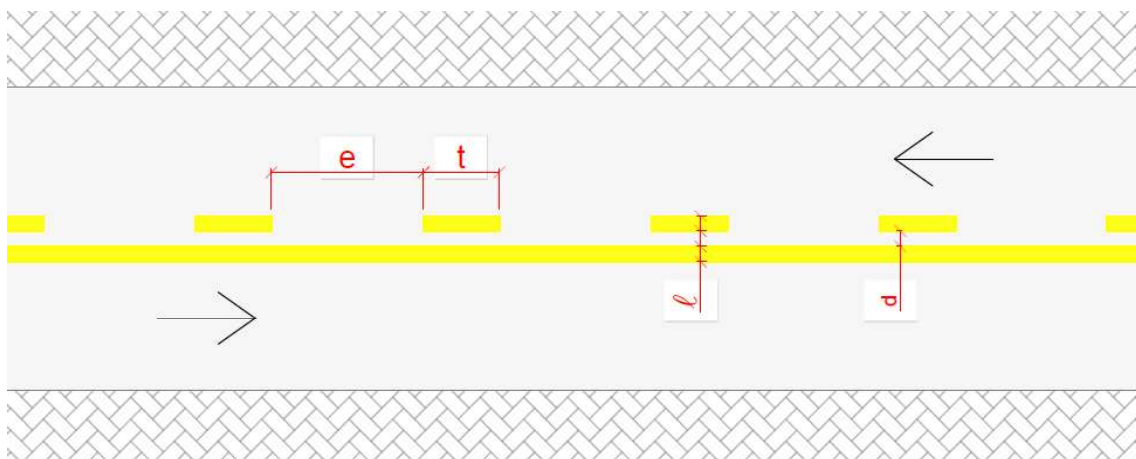


As dimensões de “ d ” e “ e ” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linha Dupla Contínua/Seccionada Amarela:** divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que ultrapassagens, a transposição e deslocamentos laterais são permitidos ou proibidos.

▪

Figura 04 – Linha Dupla Contínua/Seccionada Amarela



As dimensões de “ e ”, “ d ” e “ t ” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

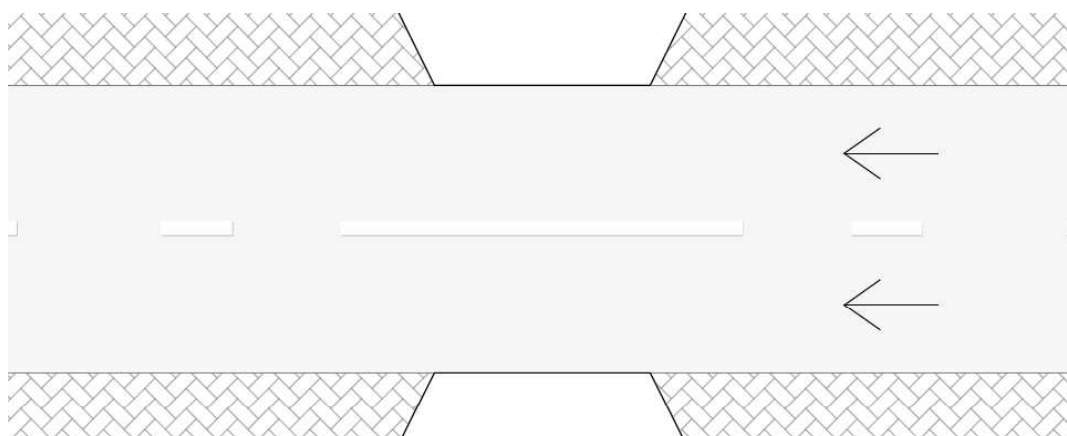
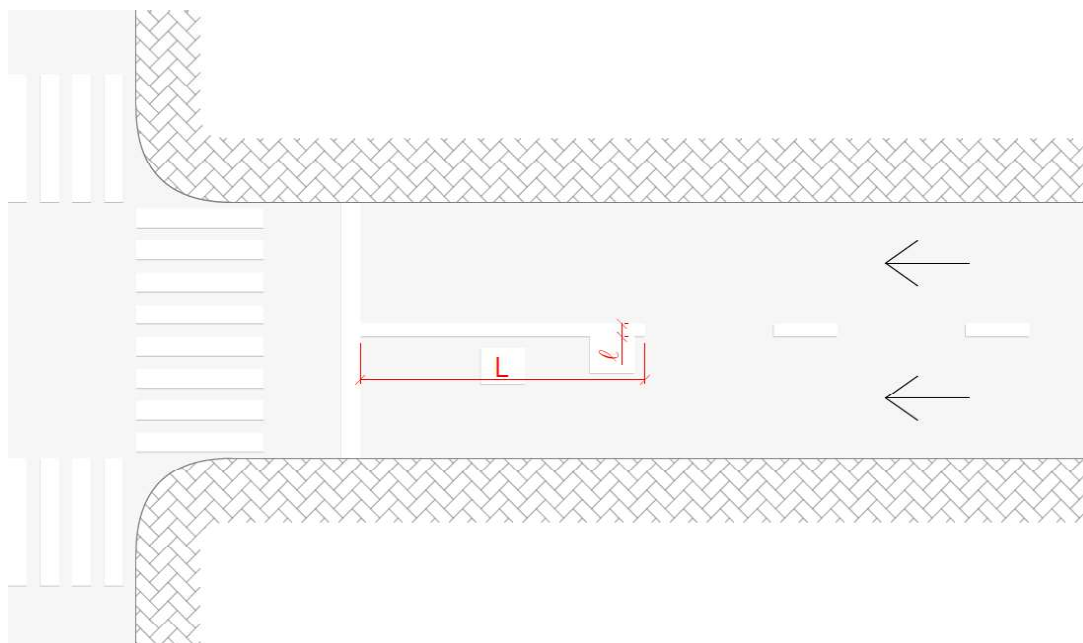
- **Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido:** separam os movimentos veiculares de mesmo sentido e regulamentam a ultrapassagem e a transposição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

▪ **Linha Simples Contínua Branca:** ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e regulamentando as situações em que são proibidas a ultrapassagem e transposição de faixa de trânsito, por comprometer a segurança viária.

Figura 05 – Linha Simples Contínua Branca



As dimensões de “L” e “l” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

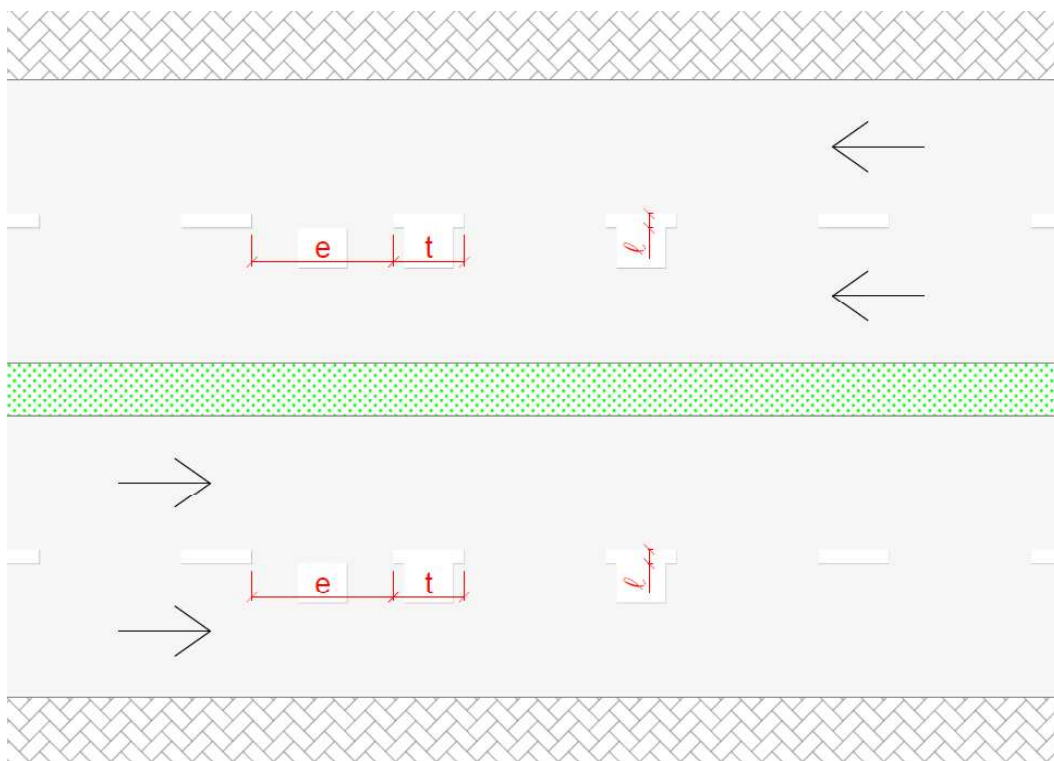
▪ **Linha Simples Seccionada Branca:** ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e indicando os trechos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

em que a ultrapassagem e a transposição são permitidas.

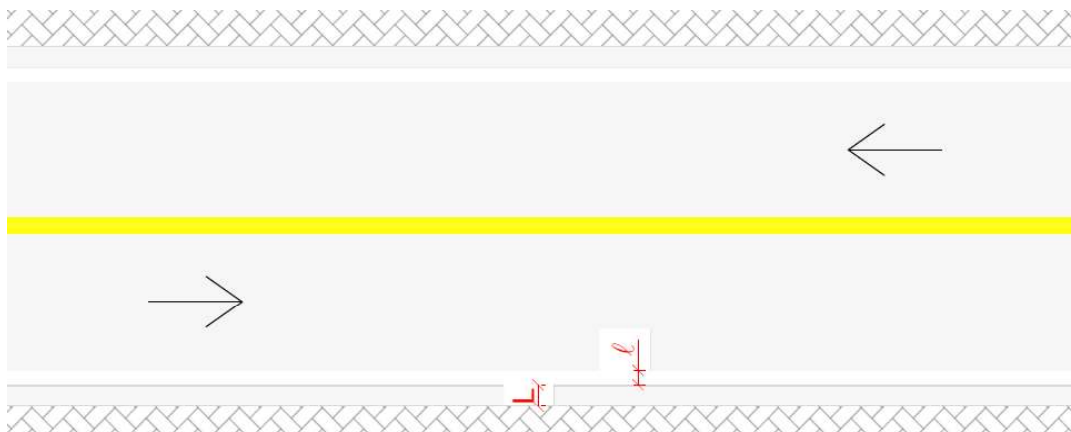
Figura 06 – Linha Simples Seccionada Branca



As dimensões de “L”, “e” e “t” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linha de Bordo Branca:** delimita, através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais.

Figura 07 – Linha de Bordo Branca



As dimensões de “L” e “t” serão definidas in loco, levando em conta as



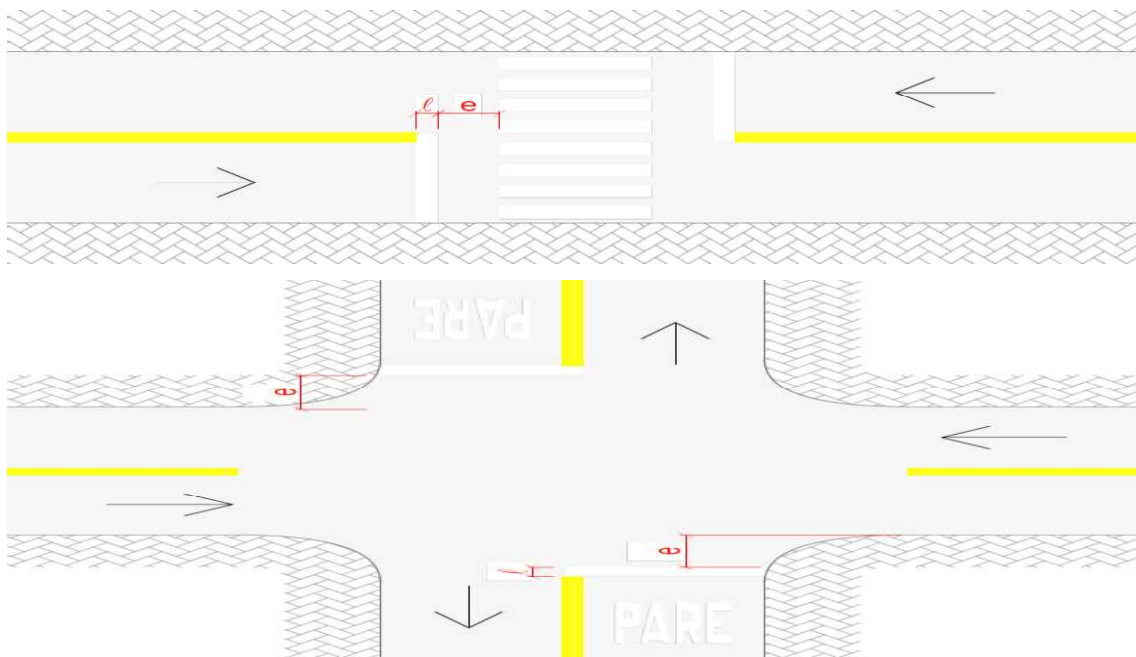
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

➤ **Marcas Transversais:** ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e disciplinam os deslocamentos de pedestres;

▪ **Linha de Retenção Branca:** indica ao condutor o local limite em que deve para o veículo.

Figura 08 – Linha de Retenção Branca



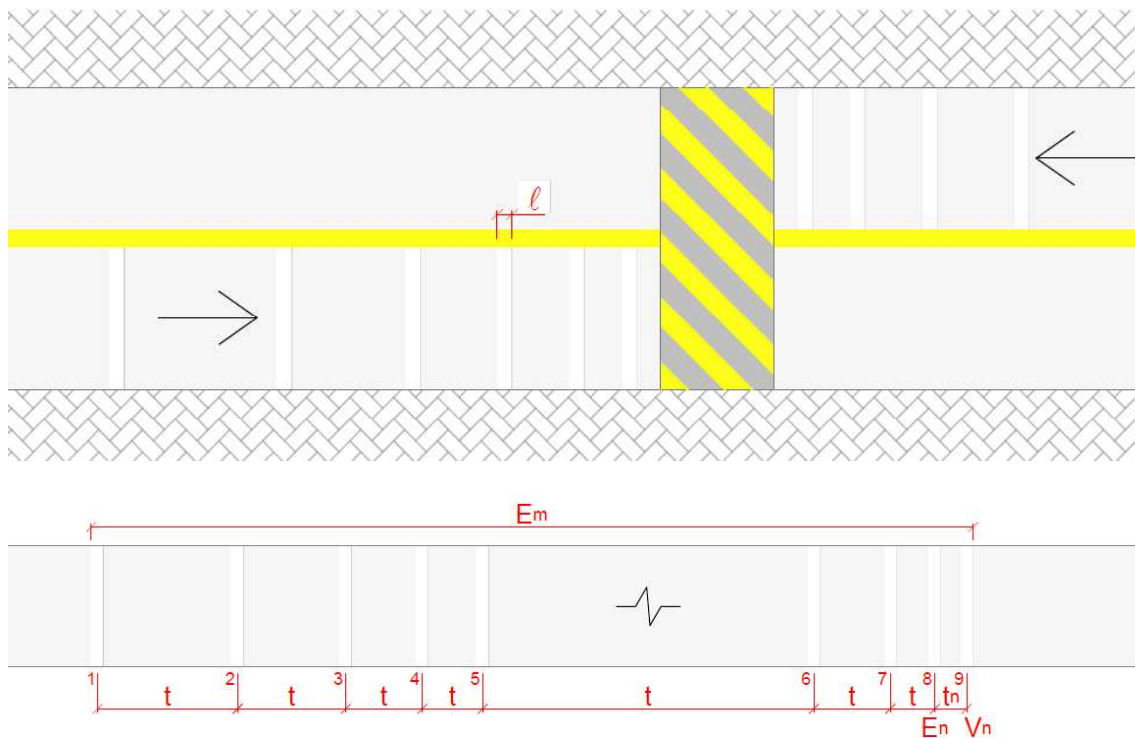
As dimensões de “l” e “e” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

▪ **Linhas de Estimulo a Redução de Velocidade:** é um conjunto de linhas paralelas que, pelo efeito visual, induz o condutor a reduzir a velocidade do veículo, de maneira que esta seja ajustada ao limite desejado em um ponto adiante da via.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Figura 09 – Linha de Estimulo a Redução de Velocidade



As dimensões de “□” e o espaçamento de “t” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

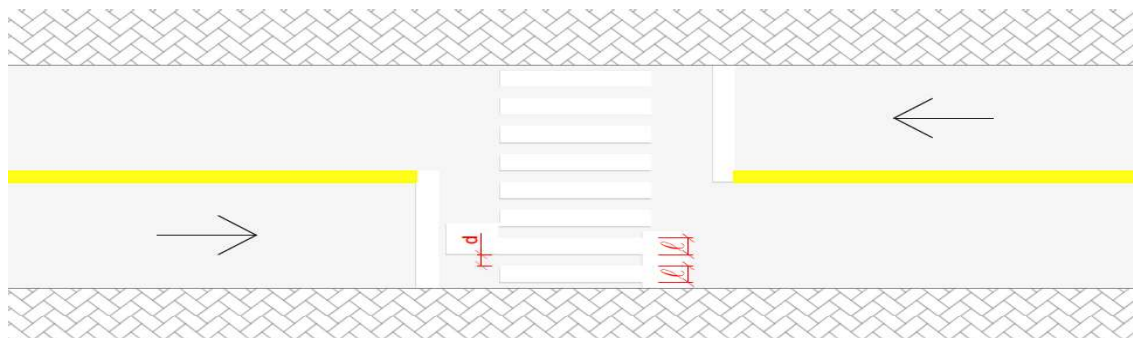
- **Faixa de Travessia de Pedestres – Tipo Zebrada:** delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos.

Figura 10 – Faixa de Travessia de Pedestres – Tipo Zebrada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

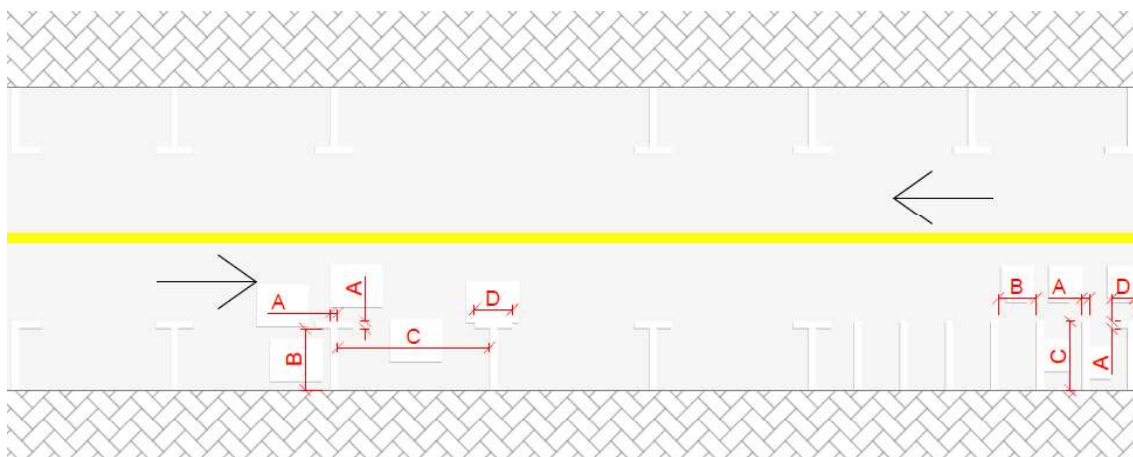


As dimensões de “a” e “d” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

➤ **Marcas de Delimitação e Controle de Estacionamento e/ou Parada:** delimitam e proporcionam melhor controle das áreas onde é proibido ou regulamentado o estacionamento e a parada de veículos, quando associadas à sinalização vertical de regulamentação;

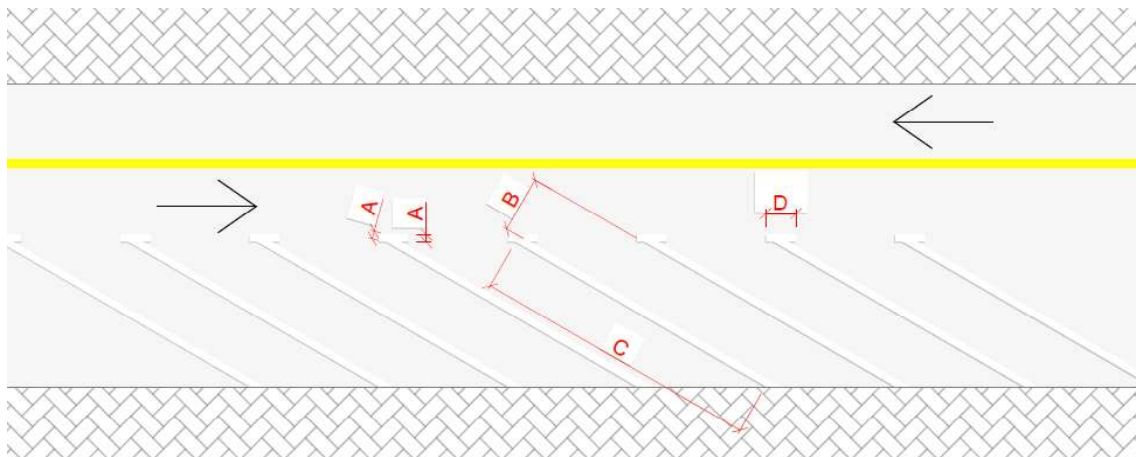
▪ **Marca Delimitadora de Estacionamento Regulamentado:** delimita o trecho de pista na qual é permitido o estacionamento estabelecido pelas normas gerais de circulação e conduta ou pela sinalização vertical R-6b – “Estacionamento Regulamentado”.

Figura 11 – Marca Delimitadora de Estacionamento Regulamentado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>



As dimensões de “A”, “B”, “C” e “D”, (para vagas paralelas para carro e moto, ou para vagas em oblíquo), serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Inscrições no Pavimento:** melhoram a percepção do condutor quanto às condições de operação da via, permitindo-lhe tomar a decisão adequada, no tempo apropriado, para as situações que se lhes apresentarem;
- **Setas Direcionais:** orientam os fluxos de tráfego na via, indicando o correto posicionamento dos veículos nas faixas de trânsito de acordo com os movimentos possíveis e recomendáveis para aquela faixa.

Tais setas são as indicativas de posicionamento na pista para execução de movimentos, indicativa de mudança obrigatória de faixa e indicativa de movimento em curva, como: Siga em Frente; Vire à Esquerda; Vire à Direita; Siga em Frente ou Vire à Esquerda; Siga em Frente ou Vire à Direita; Retorne à Esquerda; Retorne à Direita; Mudança obrigatória de Faixa; Movimento em Curva. Elas devem ser representadas levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Símbolos:** Indicam e alertam o condutor sobre situações específicas na via. São utilizados símbolos como: Dê a Preferência; Bicicleta; Serviços de Saúde; Deficiente Físico. Eles devem ser representados levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Legendas:** elas são formadas a partir da combinação de letras e algarismos, com o objetivo de advertir os condutores acerca das condições particulares de operação da via, são usadas legendas como: velocidade regulamentada, indicativos de escolas, parada obrigatória, distância a algum ponto, entre outros. Elas devem ser representadas levando em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

Para aplicação das demais marcas, quando necessário, as mesmas deverão ser dimensionadas e executadas conforme orientações do manual brasileiro de sinalização de trânsito – volume IV – Sinalização Horizontal, ou outras legislações de trânsito vigentes.

SINALIZAÇÃO DE CICLOVIA.



1.1. Sinalização Vertical



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A sinalização vertical tem a função de estabelecer regras e fornecer informações, com o objetivo de aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. É classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições de risco potencial existente na via ou nas suas proximidades;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços, e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

- Chapas de Aço: as chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária.
- Tratamento: as chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem, em ambas as faces; aplicação no verso de demão de wash primer, a base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa.
- Acabamento: o acabamento final do verso pode ser feito com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 °C, ou com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra.
- Suporte das placas: os suportes e pórticos para a sustentação das placas devem atender às especificações técnicas: Suporte de perfil metálico galvanizado 2" e comprimento de 3,00 m.
- Películas: as mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária. As placas serão totalmente reflexivas. No caso de películas refletivas, estas devem seguir, no mínimo, o que estabelece a norma ABNT NBR 14644 - Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos.
 - Fixação: a fixação da placa junto ao solo deverá ser executada através de uma base em concreto com dimensões compatíveis ao esforço recebido, especificadas

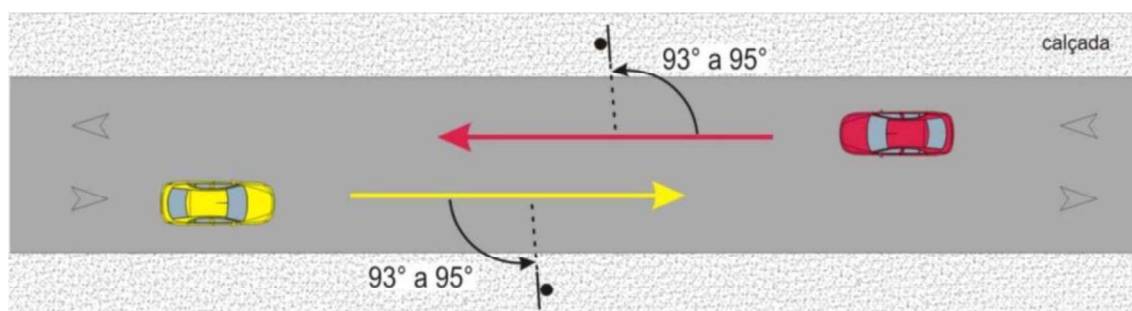


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

em projeto.

- Posicionamento na via: a regra geral de posicionamento das placas de sinalização de indicação consiste em colocá-las do lado direito da via ou suspensa sobre a pista, exceto nos casos previstos quando as características da via interferem na sua visualização ou impedem a sua colocação no local mais indicado, tais como:
 - Calçada estreita ou inexistente;
 - Talude íngreme;
 - Interferências visuais (árvores, painéis, abrigos de ônibus, etc.);
 - Vias com duas faixas de rolamento por sentido de circulação, com alta incidência de veículos pesados;
 - Vias com três ou mais faixas de rolamento por sentido de circulação.

As placas devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via, conforme mostrado na figura abaixo. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e legibilidade das mensagens, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.



- Especificações para as placas: serão utilizados sinais de regulamentação, de advertência, de turismo e indicativas de direção, conforme indicado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 180 do CONTRAN.
- **Nota: As placas de indicação, de acordo com a sua finalidade, terão as seguintes características: Placas de identificação – fundo azul, as legendas, orla interna, tarjas e setas na cor branca; Placas de orientação de destino – fundo verde, tarja branca,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

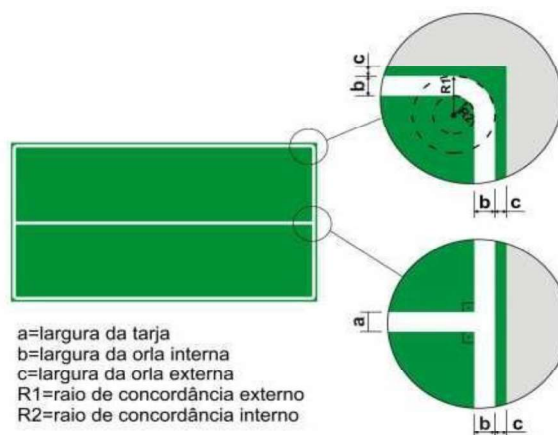
orlas branca e verde. Letras, números na cor branca; Placas educativas – fundo branca, tarja preta, orlas preta e branca. Letras, números na cor preta; Placas de serviços auxiliares – fundo azul, tarja branca, orlas branca e azul. Letras, números na cor branca; Placas de atrativos turísticos – fundo marrom, orlas branca e marrom. Letras, números na cor branca e criptograma na cor preta.

Os sinais e letras utilizados deverão seguir o padrão de cores Münsell. As orlas e tarjas têm dimensões que variam conforme a altura da letra maiúscula utilizada nas placas. A orla externa deve das placas a ser instaladas terão dimensão de 10 mm, e a orla interna e a tarja, de 20 mm. A tabela abaixo apresenta as dimensões em função da altura da letra maiúscula, de forma a proporcionar uma legibilidade mais adequada.

Tabela 7.15 – Dimensões de orlas e tarjas (mm)

h (*)	a = b	c	R1	R2
≤ 200	20	10	50	30
≥ 250	50	25	120	70

(*) Altura da letra maiúscula





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O espaçamento entre os elementos verticais e horizontais (legendas, setas, pictogramas e símbolos) obedecerá ao mínimo exigido, conforme detalhe e tabela abaixo e estão indicadas em projeto.

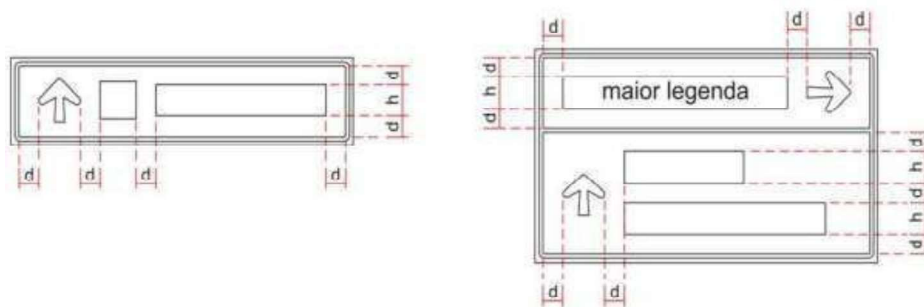


Tabela 7.19 – Espaçamento entre os elementos (mm)

ALTURA DA LETRA MAIÚSCULA - h (mm)	ESPAÇAMENTO - d (mm)
50	38
75	56
100	75
125	94
150	112
175	131
200	150
225	169
250	188
300	225
350	263
400	300
450	338

8.3. Manutenção com remendos e reparos em concreto asfáltico

8.3.1. Consertos em pavimentos asfálticos sem intervenção na pista

➤ Composição 08ST - Recomposição de pavimento asfáltico, nivelamento superficial em pavimento de pista, considerando espessura média aplicado de 5,00 cm para pavimento

Correção, em área localizada, da superfície do revestimento que apresenta abatimento, depressões e desgaste superficial do pavimento, pela aplicação de uma mistura asfáltica, no nosso caso a quente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Neste caso, não há necessidade de recortar o revestimento, porque o local do remendo se encontra abaixo da cota do pavimento.

Etapas e Procedimentos para a Execução do Serviço

- Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras e/ou compressor a fim de retirar todo o pó que estiver solto. A varrição e/ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o revestimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação;
- Executar a pintura de ligação na área afetada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C pura ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água a critério da Fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10cm (dez centímetros) a 20cm (vinte centímetros) além da área afetada, isto é, para cada lado do abatimento;
- A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc;
- Preencher o local com CBUQ Faixa B, com espessura de 5 cm (cinco centímetros), na temperatura entre 100°C e 177°C (cem graus célsius a cento e setenta e sete graus célsius), aferida antes do espalhamento. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 15 (quinze) minutos após a execução da pintura de ligação devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo, a massa deve ser bem espalhada, nivelando a mesma com o pavimento existente, não afetado, de tal forma a prevenir contra o empoçamento de água, quer de chuva, quer a lançada na rua por moradores;
- Compactar o CBUQ promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, ou seja, aparentemente soltos, deve-se espalhar sobre o local mais 2 cm (dois centímetros) de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência de marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior;

- Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções do asfalto novo com o pavimento velho. É fundamental que os materiais excedentes ou quaisquer sobras e entulhos oriundos da dessa operação sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, como por exemplo, longe de entradas e saídas de edificações, longe de portões, portas e janelas, etc. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e caixas-ralo para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais;

- Imediatamente após a conclusão dos serviços, o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas.

Os serviços serão medidos pela área efetivamente recuperada, em m² (metros quadrados) conforme planilha de quantidades e preços.

No preço unitário apresentado em planilha para execução dos serviços, estão embutidos todos os equipamentos, materiais, mão de obra e outros necessários para execução dos mesmos.

Os serviços que não tiverem recuperação de base serão medidos como remendo asfáltico a quente.

8.3.2. Consertos em pavimentos asfálticos com intervenção no pavimento e na base

As especificações destes itens se referem aos itens das seguintes composições:

- Composição 05ST - Recomposição de pavimento asfáltico, remendo ou tapa buraco superficial com corte e retirada de camada asfáltica deteriorada sem intervenção na base, camada de pavimentação em CBUQ aplicado em pavimento considerando espessura média aplicado de 5,00 cm;

- Composição 06ST - Recomposição de pavimento asfáltico, remendo ou tapa buraco superficial com corte e retirada de camada asfáltica deteriorada sem intervenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

na base, camada de pavimentação em CBUQ aplicado em pavimento considerando espessura média aplicado de 5,00 cm para pavimento e 2,00 cm para camada de regularização;

- Composição 07ST - Conserto de pavimentação - remendo profundo, considerando corte e remoção de camada asfáltica, retirada e recomposição da base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação e pavimentação com 5 cm de CBUQ.
- Composição 09ST - Fresagem de pavimento asfáltico, espessura 5,00 cm, incluso carga e transporte de materiais retirados.

Estas composições se referem aos itens do registro de preço para execução dos consertos em pavimentos asfálticos no município de Santa Tereza. Os locais e o tipo de serviço serão indicados pela Fiscalização do contrato.

Recomendações Técnicas Gerais:

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da CONTRATADA.

Para a execução dos serviços de obturação de buracos devem ser observadas a segurança e a sequência executiva para cada tipo de reparo em função do pavimento, apresentadas nestas instruções.

Preliminarmente deverá ser realizada uma verificação para determinar com precisão a causa do defeito.

Cada membro da equipe que irá executar qualquer serviço deve chegar ao local do serviço (buraco) munido de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Encarregado da equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

1º- Decidir com o motorista do caminhão, em razão da facilidade de descarga da massa asfáltica no buraco a obturar, do trânsito e da sinalização na área, o local de estacionar o veículo.

2º- Observar o fluxo de veículos e pedestres no local dos serviços e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para a proteção de toda a equipe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3º- Antes de se iniciar a “operação”, a área danificada do pavimento deverá ser delimitada, obedecendo preferencialmente à forma de polígonos de ângulos retos.

4º- Em todos os reparos executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos em locais pré-estabelecidos, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios.

5º- Todo e qualquer defeito no pavimento, que se produza após o reparo até o prazo mínimo de 1 (um) ano, deverá ser imediatamente corrigido pela CONTRATADA, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação expedida pela Fiscalização, sem custos para a CONTRATANTE.

Etapas e Procedimentos para a Execução do Serviço de para Obturação de Buraco:

- Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (um polígono qualquer, como por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.).

O objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do local de aplicação e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.

- Recortar o revestimento a ser removido, com a utilização de equipamentos mecânicos tipo martelete pneumático e/ou serra Clipper, preferencialmente. A utilização de chibancas e picaretas deve ser evitada devido à baixa produtividade e a dificuldade de se romper espessuras consideráveis sem trincar ou abalar o pavimento que não necessite ser removido. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90° com o revestimento existente.

- Remover o revestimento que foi recortado, e o material de base solto ou úmido, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e caixas-ralo para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Imediatamente após a conclusão da “operação”, o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente licenciado.

- Recompor camada de base com brita graduada (quando necessário) na espessura necessária de modo que a espessura do revestimento a executar seja de 5cm (cinco centímetros). Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras e/ou compressor, retirando-se todo o pó que estiver solto. A varrição e/ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

- Executar a pintura de ligação sobre o material de base utilizado e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C pura ou diluída no máximo com 20% (trinta por cento) de água, a critério da Fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem acúmulo em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10cm (dez centímetros) a 20cm (vinte centímetros) sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco. A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

- Preencher o local com CBUQ Faixa B, na temperatura entre 100°C e 177°C (cem graus célsius a cento e setenta e sete graus célsius), aferida antes do espalhamento. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 15 (quinze) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo, a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço da nova camada deverá atingir toda a área pintada – 10cm (dez centímetros) a 20cm (vinte centímetros) externos ao recorte. Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente. Em seguida, executa-se uma primeira compactação com 4 (quatro) passadas com o compactador tipo placa vibratória ou rolo liso, aplicando em seguida uma nova camada de massa se necessária. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte). Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Compactar o CBUQ promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados e aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 2 cm (dois centímetros) de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores.

A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador ou do rolo, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.

- Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da “operação” bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulhos referidos na sequência 3.

Os serviços de obturação de buracos serão medidos pela área efetivamente recuperada, em m² (metros quadrados) conforme planilha de quantidades e preços.

No preço unitário apresentado em planilha para execução dos serviços, estão embutidos todos os equipamentos, veículos, materiais, mão de obra e outros necessários para execução dos mesmos (inclusive a massa de CBUQ), conforme detalhados acima.

Os serviços que não tiverem recuperação de base serão medidos como remendo asfáltico a quente.

9 EXECUÇÃO E MATERIAIS

Toda a preparação do local de trabalho é de responsabilidade da empresa contratada, e a mesma deverá realizar o serviço com funcionarios treinados. Tais serviços são essenciais para a qualidade e durabilidade do serviço, e serão obrigatórios para iniciar o mesmo, e englobam também os serviços de limpeza no local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.1 Sinalização Horizontal e Condução Óptica

➤ Tinta para Demarcação Viária

A aplicação dos materiais deverá seguir estritamente aos procedimentos da ABNT NBR 15.438/2020 – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação. A contratada fica responsável por realizar todos os procedimentos de preparação do material, do pavimento, limpeza, pré-marcação e execução da sinalização horizontal em si.

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa, e deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação da nova camada. Sua aplicação se dará pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento específico, conforme o tipo de pintura que será executada. Após abertura do recipiente da tinta, a mesma não deve apresentar sedimentos, natas e/ou grumos, que não podem ser facilmente dispersos por ação manual, nem apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor. A tinta deve apresentar características anti-derrapantes, e estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente entre 10°C e 40°C e temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto do orvalho para aplicação;
- Umidade relativa do ar até 80%;
- A tinta deve suportar temperatura até 80°C;

A tinta deve estar em condições de ser aplicada por maquinário apropriado e vir com viscosidade específica. Com a adição de microesfera de vidro tipo IB, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume a ser utilizado, que deverá ser apropriado para a tinta especificada. As tintas e solventes devem ser, obrigatoriamente, do mesmo fornecedor.

As tintas deverão ser fornecidas nas cores branca, amarela, vermelha, azul e chumbo, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”, conforme especificado abaixo, dentro dos respectivos padrões e tolerâncias (consultar normativas). Devem ser fornecidas e embaladas em recipiente cilíndrico e metálico, com capacidade para 18L, possuindo tampa removível, de mesmo diâmetro da embalagem e com sistema de fechamento tipo borboleta. Na data de entrega do produto, a validade deve ser igual ou superior a 5 meses. Os códigos de cores “MUNSELL” são as seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

COR	COR MUNSELL
BRANCA	N 9,5
AMARELA	10YR 7,5/14
VERMELHA	7,5 R 4/14

A contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido etc. Quando estes processos não forem suficientes para remover toda sujeira, as superfícies deverão ser limpas de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva. Caso a pintura seja realizada sobre pintura existente, mas desgastada, a pintura antiga deve ser totalmente recoberta, não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

Após aplicação da tinta em quantidade especificada, ela deve recobrir perfeitamente o pavimento, de forma que não seja necessária aplicar nova camada e permitir a liberação do tráfego no máximo 30 minutos após a execução, devendo a equipe ficar responsável por sinalizar o local, de modo que nem veículos nem pedestres trafeguem sobre a sinalização. E após a secagem total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas, ou descascamento durante o período de vida útil. Em superfície betuminosa a tinta não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

- Tipo IB: incorporada à tinta antes da aplicação, na razão mínima de 200g/L de tinta, de modo que assegure a retro refletividade mínima exigida;
- Tipo IIA: aplicadas por aspersão, concomitantemente com a aplicação da tinta, à razão que assegure a retro refletividade mínima exigida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm de espessura.

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade. A distribuição das microesferas de vidro deverá ser uniforme, e espalhado por aspersão junto ao maquinário.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%, o qual não será considerado para fins de pagamento, a não ser quando acordado anteriormente da execução, não será admitido largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

9.2 Garantias

A contratada deverá garantir a integridade dos trabalhos prestados, tanto serviço como material, pelo período mínimo de 12 meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à SINALIZAÇÃO HORIZONTAL de EIXO E BORDO E CONDUÇÃO ÓPTICA. E 06 (seis) meses para Faixas de Segurança, quebra Molas. Quanto à SINALIZAÇÃO HORIZONTAL será exigida garantia do serviço executado quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retro refletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da contratada. Quanto a pavimentação asfáltica a garantia será de ao menos 12 meses.

Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da contratada de refazer, sem ônus ao município, todos os serviços, de concepção inadequada, no atendimento as especificações técnicas e/ou falhas na execução, excetuando os que apresentem desgaste normal.

A contratante realizará verificações das características iniciais e fatores de desempenho ao longo do prazo de garantia dos serviços. Será admissível redução máxima de 50% da espessura seca e do retro refletância inicial ao final do prazo de garantia. Caso as verificações realizadas pela contratante detectar indícios de desgaste prematuro do pavimento ou da pintura, ou perda de retro refletância, a contratada será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado.

10 PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Abaixo segue planilha com os quantitativos estimados para cada atividade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A Empresa deverá discriminar o percentual de Material e Mão-de-obra.

LOTE 01					
1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
ITEM	SERVIÇO	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO MECANIZADA DE PINTURA (COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO) DE EIXO E BORDA, ENTRE OUTROS, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15405, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	1000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA DE PINTURA (COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO) DE FAIXA DE SEGURANÇA, SÍMBOLOS, DIZERES, ENTRE OUTROS, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15405, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS REFLETIVAS MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS, DE DIMENSÕES 74 A 110 X 96 A 130 X 17 A 22MM, COM CORPO CONFECCIONADO EM RESINA, COM PINO PARA FIXAÇÃO E ASSENTADOS POR MEIO QUÍMICO-MECÂNICO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 14636. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS, DE DIMENSÕES 150 X 250 X 47MM, COM CORPO CONFECCIONADO EM RESINA, COM DOIS PINOS PARA FIXAÇÃO E ASSENTADOS POR MEIO QUÍMICO-MECÂNICO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15576. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1000	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 120.000,00
LOTE 02					
2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ITEM	SERVIÇO	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	PLACA EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904. DIMENSÕES DE 0,60M X 0,60M COM CANTOS ARREDONDADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PLACA DEVERÁ SER FURADA E COM PARAFUSOS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 33CM. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644, APLICADAS PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA E/OU REGULAMENTAÇÃO, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO. O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPÓXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA, INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M.	UNID	30	R\$ 301,41	R\$ 9.042,40
02	PLACA EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904. DIMENSÕES DE Ø 0,6 M. A PLACA DEVERÁ SER FURADA E COM PARAFUSOS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 33CM. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644, APLICADAS PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO. O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPÓXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA, INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M.	UNID	30	R\$ 301,41	9042,396
03	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DO TIPO R1 EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904. FORMATO OCTOGONAL, COM LADO 0,25M. A PLACA DEVERÁ SER FURADA E COM PARAFUSOS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 33CM. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644, APLICADAS PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1. O VERSO DA CHAPA SERÁ	UNID	30	R\$ 301,47	9044,1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	REVESTIDO COM TINTA EPÓXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA. INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M.				
04	PLACA EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644. O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPÓXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA. AS INFORMAÇÕES QUE CONSTARÃO NA PLACA E DIMENSÕES, SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE. INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M. PLACAS COM DOIS TUBOS DE APOIO PARA INSTALAÇÃO.	M²	100	R\$ 1.218,68	121868,24
05	PLACA EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644. O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPÓXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA. AS INFORMAÇÕES QUE CONSTARÃO NA PLACA E DIMENSÕES, SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE. INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M. PLACAS COM UM TUBO DE APOIO PARA INSTALAÇÃO.	M²	100	R\$ 945,07	94507,16194
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 243.504,29
LOTE 03					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.	CONSERTOS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO				
ITEM	SERVIÇO	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSIÇÃO 05ST	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMENDO OU TAPA BURACO SUPERFICIAL COM CORTE E RETIRDA DE CAMADA ASFÁLTICA DETERIORADA SEM INTERVENÇÃO NA BASE, CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ APLICADO EM PAVIMENTO CONSIDERANDO ESPESSURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM	M²	1000	R\$ 142,91	R\$ 142.910,80
COMPOSIÇÃO 06ST	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMENDO OU TAPA BURRACO SUPERFICIAL COM CORTE E RETIRADA DE CAMADA ASFÁLTICA DETERIORADA SEM INTERVENÇÃO NA BASE, CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ APLICADO EM PAVIMENTO CONSIDERANDO ESPESSURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM PARA PAVIMENTO E 2,00 CM PARA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO	M²	1000	R\$ 237,34	R\$ 237.338,80
COMPOSIÇÃO 07ST	CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO - REMENDO PROFUNDO, CONSIDERANDO CORTE E REMOÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA, RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM 5 CM DE CBUQ.	M²	1000	R\$ 184,59	R\$ 184.586,00
COMPOSIÇÃO 08ST	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, NIVELAMENTO SUPERFICIAL EM PAVIMENTO DE PISTA, CONSIDERANDO ESPESSURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM PARA PAVIMENTO.	M²	1000	R\$ 153,44	R\$ 153.439,40
COMPOSIÇÃO 09ST	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, ESPESSURA 5,00 CM, INCLUSO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RETIRADOS.	M²	1000	R\$ 14,01	R\$ 14.005,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 732.280,60

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

Santa Tereza, 16 de fevereiro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, E MANUTENÇÃO VIÁRIA COM CONCRETO ASFÁLTICO							
1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			Valor unitário com BDI			Fonte
ITEM	SERVIÇO	Unidade	Qtde	Valor material	Valor mão de obra	Valor Unitário	Valor Total
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO MECANIZADA DE PINTURA (COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO) DE EXO E BORDA, ENTRE OUTROS, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15405, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	1000	R\$ 21,70	R\$ 9,30	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA DE PINTURA (COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO) DE FAIXA DE SEGURANÇA, SÍMBOLOS, DIZERES, ENTRE OUTROS, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15405, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	500	R\$ 23,80	R\$ 10,20	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
1.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS REFLETIVAS MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS, DE DIMENSÕES 74 A 110 X 96 A 130 X 17 A 22MM, COM CORPO CONFECCIONADO EM RESINA, COM PINO PARA FIXAÇÃO E ASSENTADOS POR MEIO QUÍMICO-MECÂNICO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 14636, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1000	R\$ 14,00	R\$ 6,00	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
1.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS, DE DIMENSÕES 150 X 250 X 47MM, COM CORPO CONFECCIONADO EM RESINA, COM DOIS PINOS PARA FIXAÇÃO E ASSENTADOS POR MEIO QUÍMICO-MECÂNICO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15576, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1000	R\$ 36,40	R\$ 15,60	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
						Total do item	R\$ 120.000,00

2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL			Valor unitário			
ITEM	SERVIÇO	Unidade	Qtde		Valor Unitário	Valor Total	
2.1	PLACA EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904, DIMENSÕES DE 0,60M X 0,60M COM CANTOS ARREDONDADOS, QUANDO NECESSÁRIO, A PLACA DEVERÁ SER FURADA E COM PARAFUSOS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 33CM, DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644, APLICADAS PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA E/OU REGULAMENTAÇÃO, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO, O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPOXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA, INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M.	UNID	30	R\$ 210,99	R\$ 90,42	R\$ 301,41	R\$ 9.042,40
2.2	PLACA EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904, DIMENSÕES DE 0,6 M. A PLACA DEVERÁ SER FURADA E COM PARAFUSOS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 33CM, DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644, APLICADAS PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO, O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPOXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA, INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M.	UNID	30	R\$ 210,99	R\$ 90,42	R\$ 301,41	9042,396
2.3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DO TIPO R-1 EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904, FORMATO OCTOGONAL, COM LADO 0,25M, A PLACA DEVERÁ SER FURADA E COM PARAFUSOS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 33CM, DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644, APLICADAS PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1, O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPOXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA, INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M.	UNID	30	R\$ 211,03	R\$ 90,44	R\$ 301,47	9044,1
2.4	PLACA EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904, DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644, O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPOXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA, AS INFORMAÇÕES QUE CONSTARÃO NA PLACA E DIMENSÕES, SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE, INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M. PLACAS COM DOIS TUBOS DE APOIO PARA INSTALAÇÃO.	M²	100	R\$ 853,08	R\$ 365,60	R\$ 1.218,68	121868,24
2.5	PLACA EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904, DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644, O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPOXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA, AS INFORMAÇÕES QUE CONSTARÃO NA PLACA E DIMENSÕES, SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE, INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M. PLACAS COM UM TUBO DE APOIO PARA INSTALAÇÃO.	M²	100	R\$ 661,55	R\$ 283,52	R\$ 945,07	94507,16194
						Total do item	R\$ 243.504,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.	CONCERTOS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO			Valor unitário				
ITEM	SERVIÇO	Unidade	Qtde			Valor Unitário	Valor Total	
COMPOSIÇÃO 05ST	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMENDO OU TAPA BURACO SUPERFICIAL COM CORTE E RETIRADA DE CAMADA ASFÁLTICA DETERIORADA SEM INTERVENÇÃO NA BASE, CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ APLICADO EM PAVIMENTO CONSIDERANDO ESPESSURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM	MF	1000	R\$ 100,04	R\$ 42,87	R\$ 142,91	R\$ 142.910,80	COMPOSIÇÃO SINAPI OU SICRO
COMPOSIÇÃO 06ST	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMENDO OU TAPA buraco SUPERFICIAL COM CORTE E RETIRADA DE CAMADA ASFÁLTICA DETERIORADA SEM INTERVENÇÃO NA BASE, CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ APLICADO EM PAVIMENTO CONSIDERANDO ESPESSURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM PARA PAVIMENTO E 2,00 CM PARA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO	MF	1000	R\$ 166,14	R\$ 71,20	R\$ 237,34	R\$ 237.338,80	COMPOSIÇÃO SINAPI OU SICRO
COMPOSIÇÃO 07ST	CONCERTO DE PAVIMENTAÇÃO - REMENDO PROFUNDO, CONSIDERANDO CORTE E REMOÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA, RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM 5,00 CM DE CBUQ.	MF	1000	R\$ 129,21	R\$ 55,38	R\$ 184,59	R\$ 184.586,00	COMPOSIÇÃO SINAPI OU SICRO
COMPOSIÇÃO 08ST	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, NIVELAMENTO SUPERFICIAL EM PAVIMENTO DE PISTA, CONSIDERANDO ESPESSURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM PARA PAVIMENTO.	MF	1000	R\$ 107,41	R\$ 46,03	R\$ 153,44	R\$ 153.439,40	COMPOSIÇÃO SINAPI OU SICRO
COMPOSIÇÃO 09ST	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, ESPESSURA 5,00 CM, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RETIRADOS.	MF	1000	R\$ 9,81	R\$ 4,20	R\$ 14,01	R\$ 14.005,60	COMPOSIÇÃO SINAPI OU SICRO
						Total do item	R\$ 732.280,60	
	Valores conforme SINAPI 12/2023 ou SICRO out/2023							
	Percentual de mão de obra considerado 30%					Total:	R\$ 1.095.784,89	
	BDI 22%							
SANTA TEREZA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.								
	CRISTIANO FUGALI							
	CREA RS 236549							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

Endereço: - _____

CNPJ/MF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 026/2024, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

LOTE 01				
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
SERVIÇO	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO MECANIZADA DE PINTURA (COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO) DE EIXO E BORDA, ENTRE OUTROS, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15405, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	1000		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA DE PINTURA (COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO) DE FAIXA DE SEGURANÇA, SÍMBOLOS, DIZERES, ENTRE OUTROS, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15405, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	500		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS REFLETIVAS MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS, DE DIMENSÕES 74 A 110 X 96 A 130 X 17 A 22MM, COM CORPO CONFECCIONADO EM RESINA, COM PINO PARA FIXAÇÃO E ASSENTADOS POR MEIO QUÍMICO-MECÂNICO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 14636. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS, DE DIMENSÕES 150 X 250 X 47MM, COM CORPO CONFECCIONADO EM RESINA, COM DOIS PINOS PARA FIXAÇÃO E ASSENTADOS POR MEIO QUÍMICO-MECÂNICO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15576. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1000		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 02					
2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
ITEM	SERVIÇO	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	PLACA EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904. DIMENSÕES DE 0,60M X 0,60M COM CANTOS ARREDONDADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PLACA DEVERÁ SER FURADA E COM PARAFUSOS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 33CM. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644, APLICADAS PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA E/OU REGULAMENTAÇÃO, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO. O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPÓXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA, INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M.	UNID	30		
02	PLACA EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904. DIMENSÕES DE Ø 0,6 M. A PLACA DEVERÁ SER FURADA E COM PARAFUSOS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 33CM. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644, APLICADAS PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO. O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPÓXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA, INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO,	UNID	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M.				
03	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DO TIPO R1 EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904. FORMATO OCTOGONAL, COM LADO 0,25M. A PLACA DEVERÁ SER FURADA E COM PARAFUSOS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 33CM. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644, APLICADAS PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1. O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPÓXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA. INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M.	UNID	30		
04	PLACA EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644. O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPÓXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA. AS INFORMAÇÕES QUE CONSTARÃO NA PLACA E DIMENSÕES, SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE. INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M. PLACAS COM DOIS TUBOS DE APOIO PARA INSTALAÇÃO.	M²	100		
05	PLACA EM CHAPA #18 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PADRÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11904. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS RETRORREFLETIVAS TIPO III QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644. O VERSO DA CHAPA SERÁ REVESTIDO COM TINTA EPÓXI FOSCO NA COR PRETA E A FRENTE SERÁ TAMBÉM EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA. AS INFORMAÇÕES QUE CONSTARÃO NA PLACA E DIMENSÕES, SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE. INSTALADA COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PAREDE DE 3,75 mm, COM ALETAS, INSTALADA EM LOCAIS	M²	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, EM BASE DE CONCRETO DE AO MENOS 0,3 X 0,3 X 0,6 M. PLACAS COM UM TUBO DE APOIO PARA INSTALAÇÃO.				
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03					
3.	CONSERTOS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO				
ITEM	SERVIÇO	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSIÇÃO 05ST	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMENDO OU TAPA BURACO SUPERFICIAL COM CORTE E RETIRDA DE CAMADA ASFÁLTICA DETERIORADA SEM INTERVENÇÃO NA BASE, CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ APLICADO EM PAVIMENTO CONSIDERANDO ESPESSURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM	M²	1000		
COMPOSIÇÃO 06ST	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMENDO OU TAPA BURACO SUPERFICIAL COM CORTE E RETIRADA DE CAMADA ASFÁLTICA DETERIORADA SEM INTERVENÇÃO NA BASE, CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ APLICADO EM PAVIMENTO CONSIDERANDO ESPESSURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM PARA PAVIMENTO E 2,00 CM PARA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO	M²	1000		
COMPOSIÇÃO 07ST	CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO - REMENDO PROFUNDO, CONSIDERANDO CORTE E REMOÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA, RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM 5 CM DE CBUQ.	M²	1000		
COMPOSIÇÃO 08ST	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, NIVELAMENTO SUPERFICIAL EM PAVIMENTO DE PISTA, CONSIDERANDO ESPESSURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM PARA PAVIMENTO.	M²	1000		
COMPOSIÇÃO 09ST	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, ESPESSURA 5,00 CM, INCLUSO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RETIRADOS.	M²	1000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

OBS: A planilha orçamentária deverá ser entregue juntamente com a proposta.

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

ANEXO IV

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 026/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

ANEXO VIII– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

ANEXO XI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... de 202....., nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito na Av. Itália, 474, Centro, nesta cidade, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 A contratada deverá realizar os serviços conforme for solicitado pelo Município.

3.2 A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

3.4 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

3.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.6. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo CONTRATANTE.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total R\$
.....					
VALOR TOTAL R\$					
-FORNECEDOR:..... CNPJ nº .					

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal Luiz Carlos Riboldi.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.2. Os pagamentos serão realizados após medição dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, quando então a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito na conta bancária abaixo indicada.

9.3. A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

9.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
- e) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- g) Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- h) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- j) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- k) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.
- l) Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- m) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.
- k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

ANEXO XII – PLANILHAS DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS NA SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA TEREZA/RS

Local

quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: CRISTIANO FUGALI

CREA/CAU: RS236549

ART/RRT: 0

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET